

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10540/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma, adaptação e ampliação de área para funcionamento do distrito administrativo na localidade rural de Capinzal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ R\$ 117.136,95 (cento e dezessete mil e cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, **até às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 21 de outubro de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10540/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 28.087/2015 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 091/2015 e na RMS nº 4970/2015 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 11 de novembro de 2015, no endereço indicado no aviso desta licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para reforma, adaptação e ampliação de área para funcionamento do distrito administrativo na localidade rural de Capinzal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não é admitido consórcio;
- 2.2. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.3. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DO PREÇO MÁXIMO

- 3.1. O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes para o objeto desta licitação, é de R\$ 117.136,95 (cento e dezessete mil e cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da mesma.
- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 4.4. Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores às retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
- 5.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 5.4. O prazo de vigência do Contrato é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0006.2055.4.4.90.51.0104	315	1000

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015"

"ABERTURA: DIA 11/11/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 8.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 8.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

8.2.2. **Habilitação Econômico – Financeira:**

- 8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE,**

emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

8.2.3. Habilitação Técnica:

- 8.2.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução da obra.
- 8.2.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
 - 8.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:
 - a) Carimbo ou selo de registro no CREA;
 - b) **Comprovação de execução de obras de construção civil;**
 - c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.
- 8.2.3.3. Certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 8.2.3.4. Ofício indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);
- 8.2.3.5. Ofício do engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços;
- 8.2.3.6. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;

8.2.3.7. **Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, a ser realizada pelo engenheiro responsável técnico da empresa (não sendo obrigatório que seja o responsável indicado para a presente licitação conforme subitem 7.2.3.4), que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da certidão de registro no CREA e carteira de identidade;**

8.2.3.8. **É necessário o agendamento prévio da visita com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelos telefones: (41) 3614-7604 e 3614-7609, com o(a) Sr. Débora dos Anjos Danqui. O agendamento deve ser feito com, no máximo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, demais**

8.2.4. **Outras Comprovações da Habilitação:**

8.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

8.2.5. **Disposições Gerais da Habilitação**

8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;

8.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

8.2.5.4. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.**

9. **DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015"

"ABERTURA: DIA 11/11/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

9.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 9.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 9.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;**
- 9.2.3. Apresentar o cronograma físico financeiro, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;
- 9.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 9.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 9.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.
- 10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.

- 10.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. JULGAMENTO

- 11.1. **A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".**
- 11.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"** deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.
- 11.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
 - 11.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
 - 11.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;
 - 11.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 11.3.4. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - 11.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem

valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

- 11.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;
- 11.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 11.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 11.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no aviso desta licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;

- 13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 13.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 13.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 13.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 13.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 13.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 13.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

15. DAS PENALIDADES

15.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.

15.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2. e 5.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

15.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

15.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Advertência no diário de obras;

15.5. Advertência através de Ofício.

15.6. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

16.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionarios que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

- 16.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 16.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 16.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
- 16.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 17.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 17.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 17.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 17.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

- 17.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 17.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszc, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 17.13.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 17.14. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1716 ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 17.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Minuta do contrato;
 - d) Projetos (arquitetônico, estrutural, locação de muro, hidráulico, elétrico) disponibilizados junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de outubro de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	FECHAMENTOS								
1.1.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	90,00	24,50	26,75	51,25	2.205,00	2.407,50	4.612,50
1.2	BARRACAO DE OBRA								
1.2.1	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	10,00	143,93	44,90	188,83	1.439,30	449,00	1.888,30
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO								
1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	284,16	37,10	321,26	852,48	111,30	963,78
	TOTAL ITEM 1								7.464,58
2	SERVICOS PRELIMINARES								
2.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO								
2.1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	300,00	1,48	2,68	4,16	444,00	804,00	1.248,00
2.1.2	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	150,00	2,36	4,27	6,63	354,00	640,50	994,50
2.2	LOCACAO								
2.2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	30,00	5,84	3,35	9,19	175,20	100,50	275,70
2.3	RETIRADA DE ENTULHO								
2.3.1	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M3	16,00	21,30	38,50	59,80	340,80	616,00	956,80
	TOTAL ITEM 2								3.475,00

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
3	MOVIMENTO DE TERRA								
3.1	ESCAVACAO MANUAL								
3.1.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	15,00	11,83	21,38	33,21	177,45	320,70	498,15
3.2	ATERRO MANUAL								
3.2.1	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	4,50	20,71	37,43	58,14	93,20	168,44	261,64
3.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	10,00	17,75	32,07	49,82	177,50	320,70	498,20
TOTAL ITEM 3									1.257,99
4	FUNDACOES								
4.1	ESTACA TIPO BROCA								
4.1.1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPa+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO	M	18,00	34,94	30,64	65,58	628,92	551,52	1.180,44
TOTAL ITEM 4									1.180,44
5	FORMAS								
5.1	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA								
5.1.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	81,47	30,83	19,91	50,74	2.511,72	1.622,07	4.133,79
5.2	JUNTA DE DILATAÇÃO								
5.2.1	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	M2	14,00	9,76	1,45	11,21	136,64	20,30	156,94
TOTAL ITEM 5									4.290,73
6	ARMADURAS								
6.1	ARMACAO CA-50								
6.1.1	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	725,00	6,23	2,64	8,87	4.516,75	1.914,00	6.430,75
6.2	ARMACAO CA-60								

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
6.2.1	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	176,20	6,08	2,58	8,66	1.071,30	454,60	1.525,90
TOTAL ITEM 6									7.956,65
7	CONCRETOS								
7.1	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO								
7.1.1	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	15,36	330,53	61,70	392,23	5.076,94	947,71	6.024,65
7.2	PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO								
7.2.1	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	15,36	36,77	73,00	109,77	564,79	1.121,28	1.686,07
TOTAL ITEM 7									7.710,72
8	LASTROS								
8.1	AGREGADO								
8.1.2	LASTRO DE BRITA	M3	1,50	73,57	21,38	94,95	110,36	32,07	142,43
8.2	LASTRO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE								
8.2.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	2,10	404,06	158,47	562,53	848,53	332,79	1.181,32
TOTAL ITEM 8									1.323,75
9	ALVENARIA								
9.1	MANUTENÇÃO / REPAROS - ALVENARIA								
9.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	M3	1,00	14,80	26,74	41,54	14,80	26,74	41,54
9.2	TIJOLOS FURADOS								
9.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	267,90	29,60	28,54	58,14	7.929,84	7.645,87	15.575,71
TOTAL ITEM 9									15.617,25
10	DIVISÓRIAS E PAREDES								

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
10.1	MANUTENCAO / REPAROS - DIVISORIAS E PAREDES								
10.1.1	RETIRADAS DE DIVISORIAS EM CHAPAS OU TABUAS, COM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	15,00	4,73	11,90	16,63	70,95	178,50	249,45
	TOTAL ITEM 10								249,45
11	COBERTURA								
11.1	MANUTENCAO / REPAROS - COBERTURA								
11.1.1	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	34,00	3,55	6,42	9,97	120,70	218,28	338,98
11.1.2	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	34,00	5,93	12,80	18,73	201,62	435,20	636,82
11.2	ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA								
11.2.1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EMPAREDE	M2	75,00	67,30	26,41	93,71	5.047,50	1.980,75	7.028,25
11.3	TELHA CERAMICA								
11.3.1	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	75,00	43,08	41,11	84,19	3.231,00	3.083,25	6.314,25
11.3.2	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	25,00	10,91	13,01	23,92	272,75	325,25	598,00
	TOTAL ITEM 11								14.916,30
12	ESQUADRIAS E ACESSORIOS								
12.1	MANUTENCAO / REPAROS - ESQUADRIAS E ACESSORIOS								
12.1.1	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	2,00	2,97	7,44	10,41	5,94	14,88	20,82
12.1.2	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	1,76	5,92	10,69	16,61	10,42	18,81	29,23
12.2	PORTAS EM MADEIRA								
	COMPENSADAS PARA PINTURA								
12.2.1	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1,00	288,23	86,50	374,73	288,23	86,50	374,73

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
12.2.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	3,00	294,28	89,80	384,08	882,84	269,40	1.152,24
12.3	PORTÕES								
12.3.1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	10,50	241,40	38,68	280,08	2.534,70	406,14	2.940,84
12.4	JANELAS EM FERRO/ACO								
12.4.1	BASCULANTES								
12.4.1.1	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	M2	0,36	629,39	23,68	653,07	226,58	8,52	235,10
12.4.2	DE CORRER								
12.4.2.1	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, COM DUAS FOLHAS, PARA VIDRO	M2	2,89	734,99	48,64	783,63	2.124,12	140,57	2.264,69
12.5	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS								
12.5.1	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN	4,00	128,86	34,07	162,93	515,44	136,28	651,72
	TOTAL ITEM 12								7.669,37
13	VIDROS E ESPELHOS								
13.1	VIDROS								
13.1.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	2,89	98,63	10,66	109,29	285,04	30,81	315,85
13.1.2	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	M2	0,60	132,38	15,13	147,51	79,43	9,08	88,51
13.2	ESPELHOS								
13.2.1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,48	262,42	52,42	314,84	125,96	25,16	151,12
	TOTAL ITEM 13								555,48
14	INSTALACOES ELETRICAS								
14.1	ENTRADA DE ENERGIA								
14.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA BIFÁFICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1.576,64	278,23	1.854,87	1.576,64	278,23	1.854,87
14.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES								

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
14.2.1	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55,00	5,14	5,33	10,47	282,70	293,15	575,85
14.2.2	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	22,00	3,64	4,01	7,65	80,08	88,22	168,30
14.3	ISOLAMENTO 0,6/1KV								
14.3.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	235,00	2,27	1,33	3,60	533,45	312,55	846,00
14.3.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	4,30	1,87	6,17	43,00	18,70	61,70
14.3.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	11,00	6,23	2,14	8,37	68,53	23,54	92,07
14.4	CAIXAS								
14.4.1	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	5,04	4,01	9,05	5,04	4,01	9,05
14.4.2	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00	3,83	4,01	7,84	84,26	88,22	172,48
14.4.3	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	6,00	7,37	4,01	11,38	44,22	24,06	68,28
14.4.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	103,97	73,26	177,23	103,97	73,26	177,23
14.5	QUADROS DE ENERGIA								
14.5.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	149,75	53,33	203,08	149,75	53,33	203,08
14.6	DISJUNTORES								
14.6.1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	10,38	1,89	12,27	31,14	5,67	36,81
14.6.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	52,74	2,27	55,01	105,48	4,54	110,02
14.7	INTERRUPTORES								

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
	SIMPLES								
14.7.1	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6,61	5,51	12,12	39,66	33,06	72,72
14.8	TOMADAS								
14.8.1	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	17,81	5,33	23,14	267,15	79,95	347,10
14.9	ESPELHOS								
14.9.1	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	2,57	1,17	3,74	15,42	7,02	22,44
14.10	LUMINARIAS								
14.10.01	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	6,00	16,12	13,34	29,46	96,72	80,04	176,76
	TOTAL ITEM 14								4.994,76
15	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS								
15.1	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS								
15.1.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	428,23	203,38	631,61	428,23	203,38	631,61
15.2	TUBOS DE PVC - AGUA FRIA								
15.2.1	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	10,67	10,57	21,24	32,01	31,71	63,72
15.2.2	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	18,00	17,99	11,89	29,88	323,82	214,02	537,84
15.2.3	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	8,00	26,02	15,84	41,86	208,16	126,72	334,88
15.3	CONEXOES DE PVC - AGUA FRIA								
15.3.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	14,03	1,91	15,94	14,03	1,91	15,94

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
15.3.2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	17,08	1,91	18,99	17,08	1,91	18,99
15.3.3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	39,01	2,97	41,98	39,01	2,97	41,98
15.3.4	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	3,13	4,63	7,76	9,39	13,89	23,28
15.3.5	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,15	4,63	8,78	4,15	4,63	8,78
15.3.6	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	7,57	6,44	14,01	7,57	6,44	14,01
15.3.7	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA 90º AGUA FRIA 25MMX3/4" -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	7,94	4,75	12,69	39,70	23,75	63,45
15.3.8	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	10,88	6,96	17,84	10,88	6,96	17,84
15.4	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS								
15.4.1	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,00	14,00	15,84	29,84	56,00	63,36	119,36
15.4.2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,00	20,34	19,81	40,15	101,70	99,05	200,75
15.4.3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00	29,76	28,79	58,55	714,24	690,96	1.405,20
15.5	CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS								
15.5.1	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	5,21	6,44	11,65	5,21	6,44	11,65
15.5.2	JOELHO PVC 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	6,82	6,96	13,78	6,82	6,96	13,78
15.5.3	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	14,52	10,31	24,83	14,52	10,31	24,83
15.5.4	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	4,99	6,44	11,43	9,98	12,88	22,86
15.5.5	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	6,26	6,96	13,22	12,52	13,92	26,44
15.5.6	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	15,02	10,31	25,33	30,04	20,62	50,66

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
15.5.7	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	22,49	12,47	34,96	22,49	12,47	34,96
15.5.8	TE SANITARIO 100X100MM, COM ANEIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	27,40	12,37	39,77	27,40	12,37	39,77
TOTAL ITEM 15									3.722,58
16	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS								
16.1	BANCADAS								
16.1.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,00	350,87	40,72	391,59	350,87	40,72	391,59
16.2	CUBAS E PIAS								
16.2.1	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	190,75	16,57	207,32	190,75	16,57	207,32
16.3	LAVATORIOS								
16.3.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	1,00	144,85	29,12	173,97	144,85	29,12	173,97
16.4	TORNEIRAS E MISTURADORES								
16.4.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	32,65	1,84	34,49	32,65	1,84	34,49
16.4.2	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	114,68	3,11	117,79	114,68	3,11	117,79
16.5	SIFOES E VALVULAS								
16.5.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	13,84	1,54	15,38	13,84	1,54	15,38
16.6	APARELHOS SANITARIOS								
16.6.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXACAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	172,19	54,34	226,53	172,19	54,34	226,53

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
16.7	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO								
16.7.1	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COMBARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1,00	900,66	449,18	1.349,84	900,66	449,18	1.349,84
16.7.2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1.166,47	572,12	1.738,59	1.166,47	572,12	1.738,59
16.8	SABONETERIAS E PAPELEIRAS								
16.8.1	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	53,41	13,21	66,62	53,41	13,21	66,62
16.9	REGISTROS E VALVULAS								
16.9.1	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	58,86	15,73	74,59	58,86	15,73	74,59
16.9.2	REGISTRO DE ESFERA EM BRONZE D= 1.1/4" FORNEC E COLOCACAO	UN	1,00	77,39	15,47	92,86	77,39	15,47	92,86
16.9.3	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	62,63	16,12	78,75	125,26	32,24	157,50
	TOTAL ITEM 16								4.647,07
17	CAIXAS E COMPLEMENTOS								
17.1	CAIXAS DE GORDURA								
17.1.1	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	103,84	51,55	155,39	103,84	51,55	155,39
17.2	CAIXAS DE INSPECAO								
17.2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,00	234,67	190,15	424,82	469,34	380,30	849,64
17.3	CAIXAS SIFONADAS								
17.3.1	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	24,06	25,78	49,84	24,06	25,78	49,84
17.4	RALOS								

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
17.4.1	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	13,86	12,90	26,76	13,86	12,90	26,76
TOTAL ITEM 17									1.081,63
18	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES								
18.1	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS								
18.1.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMAOS.	M2	20,00	5,57	4,27	9,84	111,40	85,40	196,80
TOTAL ITEM 18									196,80
19	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								
19.1	CHAPISCO								
19.1.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO.ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	381,60	2,50	2,75	5,25	954,00	1.049,40	2.003,40
19.2	EMBOCO								
19.2.1	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	190,00	15,13	14,75	29,88	2.874,70	2.802,50	5.677,20
19.3	REBOCO								
19.3.1	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	170,00	6,40	12,22	18,62	1.088,00	2.077,40	3.165,40
19.4	CERAMICAS								
19.4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊSOU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	20,15	38,65	15,46	54,11	778,80	311,52	1.090,32
19.5	FORRO DE PVC								
19.5.1	FORRO DE PVC EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA METÁLICA – 100 MM	M2	40,00	50,27	33,52	83,79	2.010,80	1.340,80	3.351,60
19.6	ISOLAMENTO TERMICO								

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
19.6.1	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	M2	40,00	55,38	15,95	71,33	2.215,20	638,00	2.853,20
TOTAL ITEM 19									18.141,12
20	REVESTIMENTO DE PISOS								
20.1	CONTRAPISO								
20.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06	M2	25,00	19,43	8,38	27,81	485,75	209,50	695,25
20.2	PISO CERAMICO								
20.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	25,00	24,80	8,96	33,76	620,00	224,00	844,00
20.3	PISO EM CONCRETO								
20.3.1	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, TRACO 1:2,5:3,5 E ESPESSURA 5CM	M2	20,30	33,47	29,87	63,34	679,44	606,36	1.285,80
20.4	SOLEIRAS E RODAPES								
20.4.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	39,00	4,34	1,36	5,70	169,26	53,04	222,30
TOTAL ITEM 20									3.047,35
21	PINTURAS								
21.1	EMASSAMENTO								
21.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	170,00	7,73	5,93	13,66	1.314,10	1.008,10	2.322,20
21.2	FUNDO PREPARADOR								
21.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	170,00	2,96	0,73	3,69	503,20	124,10	627,30
21.3	PINTURA EM MADEIRA								
21.3.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	27,72	8,36	8,17	16,53	231,74	226,47	458,21
21.4	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS								

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAL/R\$	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL UNITÁRIO/R\$	TOTAL MATERIAL/R\$	TOTAL MÃO DE OBRA/R\$	TOTAL/R\$
21.4.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	17,00	13,06	12,90	25,96	222,02	219,30	441,32
21.5	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA								
21.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	170,00	8,30	3,55	11,85	1.411,00	603,50	2.014,50
TOTAL ITEM 21									5.863,53
22	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								
22.1	PLANTAS								
22.1.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	200,00	5,78	2,21	7,99	1.156,00	442,00	1.598,00
TOTAL ITEM 22									1.598,00
23	LIMPEZAS								
23.1	LIMPEZA GERAL								
23.1.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	70,00	1,02	1,50	2,52	71,40	105,00	176,40
TOTAL ITEM 23									176,40
TOTAL									117.136,95

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	VALOR TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	6,37%	7.464,58	100,00%			0,00		7.464,58
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,97%	3.475,00	100,00%	0,00		0,00		3.475,00
03	MOVIMENTO DE TERRA	1,07%	754,79	60,00%	503,20	40,00%	0,00		1.257,99
04	FUNDAÇÕES	1,01%	354,13	30,00%	826,31	70,00%	0,00		1.180,44
05	FORMAS	3,66%	1.287,22	30,00%	3.003,51	70,00%	0,00		4.290,73
06	ARMADURAS	6,79%	2.387,00	30,00%	5.569,66	70,00%	0,00		7.956,65
07	CONCRETOS	6,58%	2.313,22	30,00%	5.397,50	70,00%	0,00		7.710,72
08	LASTROS	1,13%	0,00		1.323,75	100,00%	0,00		1.323,75
09	ALVENARIA	13,33%	0,00		9.370,35	60,00%	6.246,90	40,00%	15.617,25
10	DIVISÓRIAS E PAREDES	0,21%	0,00		249,45	100,00%	0,00		249,45
11	COBERTURA	12,73%	0,00		7.458,15	50,00%	7.458,15	50,00%	14.916,30
12	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	6,55%	0,00		0,00		7.669,37	100,00%	7.669,37
13	VIDROS E ESPELHOS	0,47%	0,00		0,00		555,48	100,00%	555,48
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,26%	0,00		1.997,90	40,00%	2.996,86	60,00%	4.994,76
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,18%	0,00		1.489,03	40,00%	2.233,55	60,00%	3.722,58
16	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	3,97%	0,00		0,00		4.647,07	100,00%	4.647,07
17	CAIXAS E COMPLEMENTOS	0,92%	0,00		648,98	60,00%	432,65	40,00%	1.081,63
18	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	0,17%	196,80	100,00%	0,00		0,00		196,80
19	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS	15,49%	0,00		10.884,67	60,00%	7.256,45	40,00%	18.141,12
20	REVESTIMENTO DE PISOS	2,60%	0,00		1.828,41	60,00%	1.218,94	40,00%	3.047,35
21	PINTURAS	5,01%	0,00		1.172,71	20,00%	4.690,82	80,00%	5.863,53
22	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	1,36%	0,00		0,00		1.598,00	100,00%	1.598,00
23	LIMPEZA	0,15%	0,00		0,00		176,40	100,00%	176,40
TOTAIS		100,00%	18.232,74	15,57%	51.723,58	44,16%	47.180,64	40,28%	117.136,95
									100,00%

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, inclusive se obrigando a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo e seus documentos e registros contábeis.
- b) Se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
- c) As despesas com mão de obra, operação, combustíveis, lubrificação, abastecimento, transporte e placa da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nos valores apresentados deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas;
- d) A CONTRATADA deverá manter sempre contato com o engenheiro fiscal do Município, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução da obra. Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências" ou de Obras, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tornar as providências devidas;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico da obra executada e em execução, bem como apresentar o "Diário de Ocorrências" quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, as falhas de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização, a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpretações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra; outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;
- f) Deverá de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas da obra e dos trabalhadores ali empregados;
- g) A vencedora é responsável única e exclusivamente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo sob fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO, que direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços;
- h) **A devolução da garantia se dará somente quando a vencedora apresentar a CND do INSS relativo a obra;**
- i) **O termo de recebimento definitivo e atestado de execução somente será fornecido se houver CND da obra.**

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10540/2015
TOMADA DE PREÇOS nº ____/2015

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Obras Públicas e Transportes, Sr. **FABIO ALCEU FERNANDES**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa, _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 10540/2015, Tomada de Preço nº ____/2015 e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA PARA FUNCIONAMENTO DO DISTRITO ADMINISTRATIVO NA LOCALIDADE RURAL DE CAPINZAL**, nos termos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº ____/2015 e seus Anexos

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

§ 1º - O prazo para conclusão total dos serviços é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

§ 2º - O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo. **O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.**

§ 2º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal distinta para serviços (mão de obra) e materiais.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor a Nota Fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Dotação	AÇÃO PPA	Fonte
SMOP	26.01.26.782.0006.2055.4.4.90.51.01.04	315	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preço n.º ____/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no Edital.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2 e 5.3 do Edital até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo do edital de licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Tomada de Preço n.º ____/2015, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovante. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, sendo que os locais de bota-fora serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º - A CONTRATADA deverá indicar o engenheiro que irá atuar como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO e cujo nome deverá constar na ART da obra/serviço.

§ 10º - Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 11º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Caderno de Especificações de Serviços e Materiais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, e ao Edital de Tomada de Preços nº ____/2015.

§ 12º - As despesas com mão de obra, operação, combustíveis, lubrificação, abastecimento, transporte e placa da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nos valores apresentados deverão ser incluídas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente

CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 9º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 10º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 11º - O Edital de Tomada de Preço n.º ____/2015 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2015.

FABIO ALCEU FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____